



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.198/22
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESPECIFICA, A EXTINÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a referência do cargo público de **Coletor de Lixo Domiciliar**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.945, de 06/09/2019, que passará a ser a referência 17.

Art. 2º - Fica alterada a referência do cargo público de **Lixeiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17.

Art. 3º - Fica alterada a referência do cargo público de **Vigilante**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17.

Art. 4º - Fica alterada a referência do cargo público de **Fiscal de Obras**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17-A.

Art. 5º - Fica alterada a referência do cargo público de **Fiscal Municipal**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17-A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Fica alterada a referência do cargo público de **Fiscal de Tributos Municipais**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.816, de 02/02/2018, que passará a ser a referência 23.

Art. 7º - Fica alterada a referência do cargo público de **Mecânico de Ônibus e Caminhões**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.880, de 23/05/2006, que passará a ser a referência 21.

Art. 8º - Fica alterada a referência do cargo público de **Operador de Vídeo** constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 21.

Art. 9º - Fica alterada a referência do cargo público de **Veterinário**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 27.

Art. 10 - Fica alterada a referência do cargo público de **Faxineiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.340, de 18/05/2011, que passará a ser a referência 16.

Art. 11 - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Assessor de Feiras e Mercados**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 26-A.

Art. 12 - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Assessor da Divisão de Informática**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 27.

Art. 13 - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Assessor da Divisão de Obras e Serviços Gerais**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 21-A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 14 - Fica alterada a referência do cargo público de **Instrutor de Trabalhos Manuais**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 18.

Art. 15 - Fica alterada a referência do cargo público de **Encanador** constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 16 - Fica alterada a referência do cargo público de **Padeiro** constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 20-A.

Art. 17 - Fica alterada a referência do cargo público de **Soldador**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.880, de 23/05/2006, que passará a ser a referência 21-B.

Art. 18 - Fica alterada a referência do cargo público de **Inspetor de Alunos**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 18.

Art. 19 - Fica alterada a referência do cargo público de **Professor de Informática** constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 21.

Art. 20 - Fica alterada a referência do cargo público de **Recepcionista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 17.

Art. 21 - Fica alterada a referência do cargo público de **Serralheiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.816, de 02/02/2018, que passará a ser a referência 21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 22 - Fica alterada a referência do cargo público de **Técnico em Eletrônica**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 21.

Art. 23 - Fica alterada a referência do cargo público de **Técnico em Processamento de Dados**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22-A.

Art. 24 - Fica alterada a referência do cargo público de **Técnico em Prótese Dentária**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 18.

Art. 25 - Fica alterada a referência do cargo público de **Tesoureiro**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.

Art. 26 - Fica alterada a referência do cargo público de **Técnico Administrativo - CAPS**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.710, de 15/12/2016, que passará a ser a referência 17-A.

Art. 27 - Fica alterada a referência do cargo público de **Coordenador de Limpeza**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.836, de 25/05/2018, que passará a ser a referência 28.

Art. 28 - Fica alterada a referência do cargo público de **Dentista - PSF**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 34.

Art. 29 - Fica alterada a referência do cargo público de **Auxiliar de Consultório Odontológico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 22.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 30 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Anestesista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.911, de 31/05/2019, que passará a ser a referência 36.

Art. 31 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Auditor**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.312, de 29/01/2008, que passará a ser a referência 36.

Art. 32 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Angiologista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.895, de 19/07/2006, que passará a ser a referência 36.

Art. 33 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Cardiologista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 36.

Art. 34 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Cirurgia Pediátrica**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.098, de 01/04/2009, que passará a ser a referência 36.

Art. 35 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Clínico Cirúrgico**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.098, de 01/04/2009, que passará a ser a referência 36.

Art. 36 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Clínico Geral – II**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 39.

Art. 37 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Dermatologista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.098, de 01/04/2009, que passará a ser a referência 36.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 38 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico do Trabalho**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.938, de 09/08/2019, que passará a ser a referência 36.

Art. 39 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico em Cirurgia Vascular**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.911, de 31/05/2019, que passará a ser a referência 36.

Art. 40 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Gastroenterologista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 36.

Art. 41 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Geriatra**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.098, de 01/04/2009, que passará a ser a referência 36.

Art. 42 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Ginecologista/Obstetra**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 36.

Art. 43 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Oftalmologista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 36.

Art. 44 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Ortopedista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.911, de 31/05/2019, que passará a ser a referência 36.

Art. 45 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Otorrinolaringologista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 36.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 46 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Pediatra**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 36.

Art. 47 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Pneumologista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 3.120, de 12/01/2022, que passará a ser a referência 36.

Art. 48 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Psiquiatra**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.098, de 01/04/2009, que passará a ser a referência 36.

Art. 49 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Ultrassonografista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 1.771, de 31 de janeiro de 2005, que passará a ser a referência 36.

Art. 50 - Fica alterada a referência do cargo público de **Médico Urologista**, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos, a que se refere a Lei Municipal nº 2.911, de 31/05/2019, que passará a ser a referência 36.

Art. 51 - Ficam extintos e excluídos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bastos, os cargos abaixo especificados:

- Agente Administrativo do CRAS
- Zootecnista
- Auxiliar de Assessor da Divisão de Habitação e Áreas Rurais
- Auxiliar de Assessor da Central de Medicamentos
- Auxiliar de Assessor de Esportes, Lazer e Juventude
- Auxiliar de Assessor da Divisão de Merenda
- Auxiliar de Assessor da Divisão de Transportes
- Auxiliar de Assessor da Divisão de Manutenção de Veículos e

Máquinas

- Operador de Máquina de Terraplanagem – Trator de Esteiras
- Operador de Máquina de Terraplanagem – Motoniveladora
- Operador de Máquina de Terraplanagem – Pá Carregadeira
- Operador de Máquina de Terraplanagem – Retroescavadeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

- Professor de Recreação
- Técnico Agrícola
- Torneiro Mecânico

Art. 52 – O cargo de Lixeiro passará a denominar-se em **Coletor de Lixo Domiciliar**.

§ 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 2.945/19 de 04/09/2019, mais 10 (dez) vagas para o cargo de Coletor de Lixo Domiciliar.

§ 2º – A partir da publicação desta Lei, fica extinto o cargo de **Lixeiro**.

Art. 53 - A carga horária do cargo de **Médico Auditor**, de provimento Efetivo, constantes na Lei Municipal nº 1.312 de 29/01/2008, que fixou a nova Estrutura Administrativa, estabelece o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bastos e dá outras providências; e suas alterações posteriores, passará a contar com a jornada de 10hs (dez horas) semanais.

Art. 54 – Ficam criadas no Anexo I - Funções Gratificadas, constante da Lei Municipal nº 2.938/19, de 6 de agosto de 2019, as funções de Coordenador de Regularização de Projetos e de Supervisor Operacional do Centro Esportivo, conforme o Anexo - I, desta Lei.

Parágrafo Único – A Função Gratificada de Chefe de Treino Desportivo passará de 40% para 60% a partir da publicação desta Lei.

Art. 55 - Fica criado no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal nº 1.771/05 de 31/01/05, o cargo abaixo especificado, com as atribuições constantes no Anexo II, desta Lei.

VAGAS	CARGO	PROVI- MENTO	JORNADA SEMANAL	REFE- RÊNCIA	VALOR R\$
01	Diretor Médico administrativo	Comissão	10 hs	39	7.510,81

Art. 56 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 1º de dezembro de 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I

Funções Gratificadas

Qtde	Função	Percentual sobre o vencimento base (%)	Atribuições
01	Coordenador de Regularização de Projetos	60%	= Executar serviços de apoio nas áreas de administração, finanças e logística; = Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; = Tratativas de documentos variados, cumprindo todos os procedimentos necessários; = Preparação de relatórios e planilhas; = Execução de serviços gerais de escritório
01	Supervisor Operacional do Centro Esportivo	50%	= Controle e atualização de fichas e documentos de atletas que frequentam o centro de treinamento; = Controle da lista de presença de alunos; = Participação ativa nos eventos e campeonatos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, quando solicitado pelo chefe imediato; = Organização e controle de estoque de materiais esportivos e de limpeza; = Organização na preparação de lanches dos atletas do Centro de Treinamento; = Organização e limpeza dos uniformes da Escolinha Municipal de Futebol; = Responsabilidade na abertura e fechamento da Escolinha Municipal de Futebol



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – II

CARGO: DIRETOR MÉDICO ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, controlar e assessorar o serviço nas áreas de gestão de pessoas, materiais, comunicação com equipe médica, entre outras;

Implementar programas e projetos junto a gestão;

Participar de comissões que necessitam de representante médico;

Prestar auditoria interna de qualidade em coordenar o Componente municipal do SNA.

Colaborar com a assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;

Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

aos 1º de dezembro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal